



0566

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça, Segurança
S.S. em 26/03/85
Amunim amunim
PRESIDENTE

MENSAGEM nº 1513

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Venho submeter à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei, dispondo sobre abertura de um crédito no valor de Cr\$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com viagens de entidades, eventos culturais e outros serviços ou encargos.

Assim expondo, espero com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja matéria objeto deste Projeto de Lei apreciado em regime de urgência.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1775/85

(20 DE MARÇO DE 1.985.)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
19/04/85
S.S.
PRESIDENTE

sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito no valor de Cr\$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com viagens de entidades, eventos culturais e outros serviços ou encargos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

06. DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPORTES TURISMO
01. DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPORTES TURISMO
08.42.247.2.031
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 12.000.000
TOTAL.....Cr\$ 12.000.000

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto - pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.999.2.999
9.0.0.0. Reserva de Contingência.....Cr\$ 12.000.000
TOTAL.....Cr\$ 12.000.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de março de 1.985.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

COMISSÕES DE:
Justiça / Fazenda / Engenharia
S.ºm 26/03/85
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

0567

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1775/85.-.

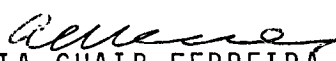
Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito especial.

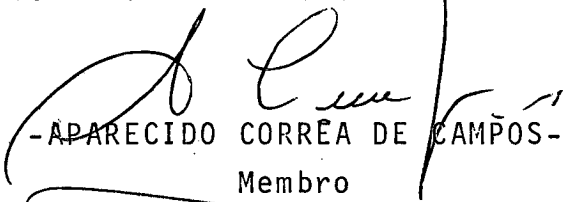
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres colegas.

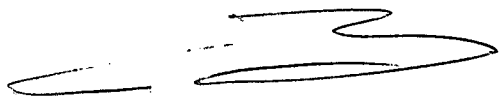
Tanto a iniciativa quanto os meios para cobertura desse crédito estão amparadas na legislação pertinente.

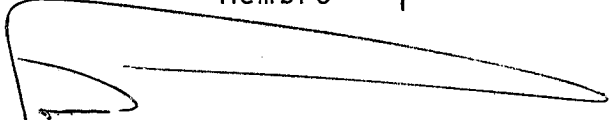
Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1775/85.

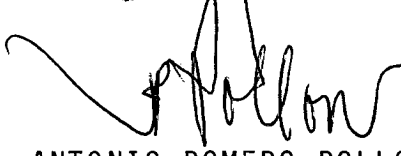
Caieiras, 18 de abril de 1985.


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente


-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Membro


-JOÃO HENRIQUE DE NACEDO MENDES-
Membro


-NÉVIO LUIZ ARANHA DÃRTORA-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro